

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017
TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

EDITAL

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 8681 de 17 de Outubro de 2017, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Balneário Camboriú, torna público que às **13h00min do dia 07 de Dezembro de 2017**, na Sala de Licitações, situada na sede da COMPUR-BC, situado na Rua Dinamarca, nº 175 – Bairro das Nações na cidade de Balneário Camboriú, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR VALOR GLOBAL**", cujo objeto é a “prestação de serviços de implantação, operação, gestão, manutenção de todo o sistema, apoio técnico, processamento dos dados operacionais, com disponibilidade de software de gestão e equipamentos, materiais e mão de obra, e tudo que mais for necessário para o pleno funcionamento do sistema de Estacionamento Rotativo Pago nas vias públicas de Balneário Camboriú (SC), denominado “ZONA AZUL”, integrado de diversos recursos tecnológicos e meios de pagamentos para o pleno atendimento do usuário, conforme especificações constantes neste Edital e conforme especificações e quantitativos descritos no presente Edital e em seu Anexo I. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições do Decreto Municipal nº. 6.973/2013, combinado com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666/93 e do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas técnicas e administrativas pertinentes ao objeto do presente Pregão Presencial.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1.1 OBJETO:

O objeto da presente licitação do tipo MENOR VALOR GLOBAL tem por objeto a prestação de serviços de implantação, operação, gestão, manutenção de todo o sistema, apoio técnico, processamento dos dados operacionais, com disponibilidade de software de gestão e equipamentos, materiais e mão de obra, e tudo que mais for necessário para o pleno funcionamento do sistema de Estacionamento Rotativo Pago nas vias públicas de Balneário Camboriú (SC), denominado “ZONA AZUL”, integrado de diversos recursos tecnológicos e meios de pagamentos para o pleno atendimento do usuário.

1.1.2 Os serviços e a solução deverão ser implantados, homologada em definitivo e estar totalmente operacional em 15 (quinze) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

1.1.3 A Solução de Estacionamento Digital tem como objetivo integrar em um único sistema os processos de operação e gerenciamento do Estacionamento Rotativo Pago no Município.

1.1.4 Para que a empresa contratada opere os serviços nas condições e diretrizes definidas pela COMPUR-BC, esta deverá disponibilizar sistemas e recursos de tecnologia conforme os requisitos obrigatórios descritos a seguir.

1.1.5 A Solução de Estacionamento Digital contempla os seguintes produtos e serviços:

- Comercialização de Créditos e Ativação do serviço;
- Fiscalização;
- Administração;
- Auditoria e Segurança;

- Centro de Operações.

1.2.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.2.1. O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais n.º. 10.520/2002 combinado com a Lei n.º. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal n.º. 6.973/2013 e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, que institui o Sistema de Estacionamento Rotativo em vias e logradouros públicos.

1.2.2. Os envelopes n.º 01 (DOCUMENTAÇÃO) e n.º 02 (PROPOSTA COMERCIAL), deverão ser entregues na COMPUR – Companhia de Desenvolvimento e Urbanização do Balneário Camboriú.

1.2.3. As empresas interessadas deverão comparecer às sessões através de representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência de credencial implicará na impossibilidade de manifestação durante os trabalhos, facultada, contudo, a assinatura da ata, com a ciência de seu conteúdo, inclusive quanto ao transcurso dos prazos recursais.

1.2.4. O credenciamento poderá ser procedido mediante a apresentação de procuração ou documento subscrito pelo representante legal da empresa, em papel próprio, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da cédula de identidade ou documento equivalente, comprovando os poderes do outorgante.

1.2.5. Não haverá despesas a serem suportadas pela COMPUR.

1.2.6 A **Contratada** encaminhará mensalmente para a **Contratante**, todos os dados gerenciais e financeiros do sistema relativos ao faturamento e assumirá a responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à **Contratada**, não lhe cabendo direitos de pleitear à **Contratante** qualquer situação ou reembolso de quantias principais ou acessórias. Os valores referentes à cobrança de estacionamento rotativo deverão ser creditados diretamente em uma conta específica da **Contratante (COMPUR-BC)**, que ao final do período mensal, no dia 10 (dez) do mês seguinte ao fechamento mensal, fará o pagamento a **Contratada** do valor da prestação dos serviços, conforme planilha de custo e serviços e nota fiscal apresentada.

1.2.7 A **Contratada** será responsável por implantar, manter, operar, gerir e administrar as vagas do serviço de estacionamento rotativo eletrônico pago, na área definida pela **Contratante**, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

1.2.7. As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão observar rigorosamente o horário fixado para a entrega dos envelopes, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

1.2.8. Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 2.242.123,50** (Dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil, cento e vinte e três reais e cinquenta centavos), pelo período de 6 (seis) meses.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente edital tem por objetivo fornecer subsídios à formulação de proposta comercial para a

prestação de serviços de implantação, operação, gestão, manutenção de todo o sistema, apoio técnico, processamento dos dados operacionais, financeiros e gerenciais, com disponibilidade de software de gestão e equipamentos, materiais e mão de obra, e tudo que mais for necessário para o pleno funcionamento do sistema de Estacionamento Rotativo Pago de Balneário Camboriú, denominado “ZONA AZUL”. Conforme especificado no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

2.1 A Contratada será responsável por implantar, manter, operar, gerir e administrar as vagas do serviço de estacionamento rotativo eletrônico pago, na área definida pela **Contratante**, nos termos da legislação de regência.

2.2 A execução do serviço será por meio de instalação de infraestrutura que possibilite ao usuário, o pagamento pelo uso do espaço público, por diversos meios.

2.3 Os sistemas de comercialização devem permitir a gestão e controle da arrecadação, com aferição de receitas, indicadores de gestão e relatórios, a serem definidos em comum acordo com a **Contratante**, que possibilite a auditoria online, a qualquer tempo, dos serviços contratados e da arrecadação.

2.4 A Operação do sistema inclui a implantação e gerenciamento das vagas de estacionamento rotativo eletrônico pago, além do fornecimento de todos os recursos materiais e humanos envolvidos, conforme especificado neste Termo de Referência.

2.5 A Contratada será responsável pelo fornecimento, instalação e manutenção, sem qualquer ônus a **Contratante**, de todos os equipamentos, software e demais insumos necessários ao funcionamento do sistema.

2.6 O Município de BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC, em conjunto com a COMPUR-BC ora **Contratante** a qual detém os direitos de exploração, nomeará um fiscal do contrato que ficará responsável pela supervisão técnica da execução do contrato e decidirá sobre todas as questões relativas a qualidade e aceitabilidade dos serviços de implantação e operação, bem como as questões relativas a interpretação dos projetos e especificações técnicas, além de outros elementos relativos ao cumprimento técnico e administrativo satisfatório do contrato de prestação de serviços.

2.7 Todas as despesas, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, materiais e insumos necessários à administração, execução e fiscalização do serviço, caberá à **Contratada**.

2.8 Instalação e manutenção de todos os equipamentos que compõem o serviço, serão de responsabilidade exclusiva da **Contratada**, durante a vigência contratual. Os monitores e supervisores de campo serão contratados pela empresa vencedora do certame (Contratada);

2.9 O controle administrativo financeiro da prestação de serviços deverá ser efetuado pela **Contratante** e, quando solicitado, a **Contratada** fornecerá todas as informações necessárias a **Contratante** para aferição de Qualidade, Receitas e Auditoria dos serviços prestados, inclusive para aferição do valor arrecadado.

2.10 A Contratada, seguidos as orientações da **Contratante**, deverá promover campanhas publicitárias educativas e promocionais sobre a utilização, pelos usuários, do sistema de

estacionamento rotativo eletrônico pago.

2.11 Deverá ser instalada, na área central do Município de Balneário Camboriú (SC), uma base operacional da **Contratada**, com serviço de atendimento ao usuário, presencial, por e-mail e telefônico, para prestar informações, registrar reclamações e sugestões quanto a qualidade do serviço de estacionamento rotativo eletrônico pago.

2.12 Será admitida a contratação de terceiros para desenvolvimento de atividades meio, ou seja, aquelas em que não impliquem diretamente na execução do serviço público, nos exatos termos do parágrafo primeiro do artigo 25 da Lei 8.987/95.

3. IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação empresas em concordata, recuperação judicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação, ou que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto, e as declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração.

3.2. Estão impedidas de participar, empresas cujo ramo de atividade não seja pertinente ao objeto licitado.

3.3. Estão impedidas de participar empresas que sejam coligadas, controladas ou controladoras de outra participante desta licitação;

3.4. Não será permitida a participação de pessoa física.

3.5. Não será admitida participação de consórcios de empresas, sob nenhuma forma.

3.6. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de 01 (uma) empresa, que esteja participando desta licitação;

3.7 Caso constatada tal situação, ainda que a *posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 90 da Lei 8.666/93.

3.8 Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Prefeitura de Balneário Camboriú.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E AMOSTRAS:

4.1. Os documentos, propostas e amostras deverão estar devidamente encadernados e com índice, devendo ser apresentados em envelopes lacrados, trazendo em seu anverso o seguinte:

a) O Envelope n.º. 1 – DOCUMENTAÇÃO, contendo os documentos destinados à

habilitação da empresa, conforme item 5 deste Edital.

b) O Envelope n°. 2 – PROPOSTA, contendo a proposta preenchida conforme item 6 e Anexo IV deste Edital. Todos os envelopes deverão trazer na sua parte externa as indicações:

À
COMPUR – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DO
BALNEÁRIO CAMBORIÚ
ENVELOPE N°. 01 - "DOCUMENTAÇÃO"
Pregão Presencial n°. 001/2017 – COMPUR
PROPONENTE

À
COMPUR – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DO
BALNEÁRIO CAMBORIÚ
ENVELOPE N°. 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
Pregão Presencial n°. 001/2017 – COMPUR
PROPONENTE

4.2. O Pregoeiro e a equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação da COMPUR-BC procederá, à vista do documento original, ao reconhecimento de cópia não autenticada, desde que contida no Envelope n°. 1 – DOCUMENTAÇÃO. O documento original poderá estar contido no Envelope n°. 1 – DOCUMENTAÇÃO ou ser apresentado à COMISSÃO DE LICITAÇÕES, na sessão de abertura do certame.

4.2.1. Os documentos apresentados no original, contidos no Envelope n°. 1 – DOCUMENTAÇÕES serão liberadas pela Comissão de Licitações após a sessão de abertura, facultada à Comissão a possibilidade de liberação durante o certame.

4.4. A prestação do serviço licitado somente será outorgada à empresa que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N°. 1 – DOCUMENTAÇÃO:
--

O Envelope n°. 1 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter no seu interior, em UMA VIA, os documentos enumerados e encadernados de modo a não conter folhas soltas, devendo conter índice geral que deverá iniciar o caderno, na mesma sequência disposta a seguir, que deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, desde que regularmente autenticada, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial - (Diário Oficial) ou Jornal de Grande Circulação.

OBS: A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos itens 5.1; 5.2; 5.3; 5.4, deste edital ensejará na INABILITAÇÃO da proponente.

5.1. DA PERSONALIDADE JURÍDICA:

5.1.1. Registro comercial do Ato Constitutivo acompanhado da cópia da Cédula de Identidade no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias;

5.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

5.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

5.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

5.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal.

5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da empresa licitante.

5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (ISS e Taxa de Licença) do domicílio ou sede da empresa licitante.

5.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.2.7. Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

5.2.8. Todas as provas de regularidade solicitadas nos itens 5.2.3, 5.2.4., 5.2.5., 5.2.6 e 5.2.7 deverão estar com a data de validade dentro do prazo previsto para abertura do Envelope 1.

5.3 DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data prevista para a sessão de

abertura deste certame. A capacidade financeira será definida através dos índices contidos no subitem 5.3.4 abaixo.

5.3.1.1. No caso de sociedades anônimas, esses documentos deverão estar acompanhados da ata de aprovação devidamente arquivada e registrada no órgão competente.

5.3.2. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante.

5.3.4. Demonstração da capacidade financeira da LICITANTE, atendendo aos índices econômicos a seguir mencionados, utilizando os dados do Balanço Patrimonial. O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, com desprezo de todas as demais, demonstrando possuir índice igual ou maior que:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $\geq 1,0$ ILC = AC / PC

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $\geq 1,0$ ILG = AC + RLP / PC + ELP

GRAU DE ENDIVIDAMENTO $\leq 0,50$ GEG = PC + ELP / AT

ONDE:

AC = ATIVO CIRCULANTE PC = PASSIVO CIRCULANTE AT = ATIVO TOTAL

RLP = REALIZAVEL A LONGO PRAZO ELP = EXIGIVEL A LONGO PRAZO

5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1 Documentos que comprovem habilitação técnica da licitante para atendimento às exigências do objeto licitado:

5.4.2 Contrato (s), atestado(s), ou certidão(ões) expedido(os) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tem projeto na área de Estacionamento Rotativo com no mínimo 1.400 vagas, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de vagas estimado.

5.4.3 Declaração de vistoria técnica obrigatória (Anexo IX), seguida de visita nas vias, áreas e logradouros do Município de BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC, na área de implantação do sistema de estacionamento rotativo eletrônico pago, objeto da presente licitação, com agendamento devidamente formalizado com uma antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas ao último dia de inscrição, das 13h00min as 17h00min na COMPUR-BC, localizada à Rua Dinamarca, n°. 175, sala n°. 201 e 202 - Bairro das Nações – BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC, Tel.: (47) 3367-0502. Nesta ocasião, serão fornecidos mapas e dados referentes a área de implantação do sistema.

5.4.4 As empresas que participarão deste certame isoladamente e não realizarem a vistoria serão automaticamente inabilitadas.

5.4.5 Caso haja superveniência de fato impeditivo da habilitação, fica obrigada a licitante a declará-lo, sujeitando-se, em não o fazendo, às penalidades cabíveis.

5.4.6 A licitante deverá indicar pessoa credenciada com poderes para representá-la durante os trabalhos de abertura. No caso de procurador, anexar procuração.

6. ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA COMERCIAL -

ENVELOPE N°. 2 – PROPOSTA:

6.1 O Envelope n°. 2 - PROPOSTA, será aberto primeiramente, no curso da sessão, e o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, sendo que encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope n°. 1 contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

6.2 O Envelope n°. 2 - PROPOSTA deverá conter a proposta elaborada em Impresso conforme **ANEXO IV**.

6.3 A licitante deverá fixar, na sua proposta, o prazo de validade, que não poderá ser inferior a sessenta (60) dias corridos, contados a partir da data de encerramento do prazo para apresentação dos envelopes de proposta.

6.4 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS:

7.1 As licitantes obrigam-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições exigidas, nos aspectos jurídicos e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena das sanções cabíveis.

7.2 A falta de qualquer dos documentos solicitados neste Edital, bem como a apresentação de documentação com ressalvas, rasuras ou entrelinhas, acarretará a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

7.3 Os documentos e as certidões devem estar válidos na data da presente licitação.

7.3.1 A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias certidões, quando houver.

7.3.2 Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, fica convencionado o prazo como sendo de **90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua expedição**, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade inferior ou superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

8. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:

8.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da melhor oferta e os das ofertas de até 10% (dez por cento) inferiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

8.1.1 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances

verbais e sucessivos.

8.2 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos crescentes, a partir do autor da proposta classificada em primeiro lugar, até a proclamação do vencedor.

8.3 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.4 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem crescente das propostas, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

8.5 É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

8.6 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no edital.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da última proposta apresentada pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de melhor valor e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido proposta mais vantajosa para o município.

8.9 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.10 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de melhor valor.

8.11 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC nº 123 de 2006.

8.12 Após a aplicação do disposto nos itens anteriores, referentes a critério de desempate, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

- a) produzidos no país;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país.

8.13. No caso de persistir a equivalência dos valores apresentados pelas empresas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.14. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de valores propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor aquele que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital.

8.15. As propostas serão classificadas pelo critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, somente considerada, para fins de julgamento, aquelas apresentadas em conformidade às exigências legais e regulamentares deste edital, sendo desclassificadas àquelas que não atenderem a tais exigências.

8.16 Não será levada em conta oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos outros participantes, tampouco proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.17 A presente licitação poderá ser anulada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da COMPUR-BC, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.

8.18 As propostas das licitantes serão estudadas e julgadas pelo Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação, para fins de classificação e indicação da proposta mais vantajosa, observando-se os princípios constantes da Lei Federal nº. 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002. A decisão final será submetida à apreciação do Diretor-Presidente da COMPUR-BC, para a devida Homologação e Adjudicação.

8.19 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a COMPUR-BC poderá fixar as licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de outras propostas, conforme § 3º do artigo 48 da Lei de Licitações.

8.20 Se houver igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a decisão será procedida através de sorteio entre as participantes igualadas, em ato público, para qual todas as licitantes serão convocadas, de acordo com o § 2º do artigo 45 da Lei de Licitações.

8.21 É facultado à COMPUR-BC, quando a proponente vencedora não atender à convocação nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidos, invocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis a espécie.

8.22 O valor estimado do Contrato será de **R\$ 2.242.123,50** (Dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil, cento e vinte e três reais e cinquenta centavos), pelo período de 6 (seis) meses.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10 deste edital.

9.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

9.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

9.5 Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, os envelopes habilitação devidamente rubricados pelos presentes, ficarão sob a guarda da COMPUR-BC, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9.6 Caso não haja recurso, o Sr. Pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame a autor do melhor preço mensal, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

9.7 Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar memoriais do recurso no Departamento de Compras e Licitação e/ou na Comissão Permanente de Licitação da COMPUR-BC, no prazo de três dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.8 O recurso indeferido pelo Pregoeiro(a) será submetido à autoridade competente que poderá solicitar parecer a Assessoria Jurídica da COMPUR-BC, e ato contínuo poderá ratificar a decisão do Pregoeiro(a) e conseqüentemente adjudicar e homologar o objeto, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

9.9 O recurso deferido pelo Pregoeiro(a), convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará a fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1 Adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora e minutado o contrato, caberá à Contratante, fazer a convocação desta para a formalização dos compromissos.

10.2 A adjudicatária terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** para a assinatura do contrato, contados do dia seguinte da data do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, procedendo a COMPUR-BC de acordo com o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 64 da referida legislação.

10.2.1 Não havendo adjudicação do objeto licitado no prazo de validade das propostas e não sendo as mesmas prorrogadas, as licitantes estarão dispensadas de seus compromissos.

10.3 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido implicará em multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total da proposta vencedora, caracterizando, o

descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a, ainda às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11. REGIME E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

11.1 A contratada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros que resultarem dos compromissos assumidos no contrato, não assumindo a **Contratante** qualquer responsabilidade pelo pagamento dos encargos que competirem a mesma, tampouco se obrigando a restituições e reembolsos de valores principais e acessórios, despendidos com tais pagamentos.

11.2 A contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus empregados e a terceiros, devendo prestar total observância às normas de direito do trabalho em especial as relativas à segurança e medicina do trabalho, bem como as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados e de terceiros contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originárias de acidentes que se verificarem.

11.3 A contratada obriga-se a acatar as disposições legais e regulamentares, instruções complementares estabelecidas pelos fiscais da Compur, bem como colaborar com as ações desenvolvidas por seus prepostos responsáveis pela fiscalização do serviço.

11.4 Prestar serviço adequado, obedecendo às exigências e especificações do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

12. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

12.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados e efetiva prestação dos serviços, por meio de Comissão a ser instituída pelo Órgão responsável pelo Trânsito do município e/ou indicado pela COMPUR-BC.

12.2 Zelar, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **Contratada** avaliando a qualidade do serviço prestado ou objeto entregue podendo rejeitá-los no todo ou em parte, observando para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, devendo tomar as providências cabíveis para que sejam aplicadas, à **Contratada**, as penalidades regulamentares e contratuais, quando couber.

12.3 Permitir acesso aos funcionários da **Contratada**, desde que devidamente identificados, aos locais onde serão realizadas as guardas de veículos;

12.4 Tomar as providências necessárias visando facilitar o desempenho dos serviços por parte da **Contratada**.

12.5 Prestar a **Contratada** as informações e os esclarecimentos de que dispunha e que eventualmente venham a ser solicitados;

12.6 Relacionar-se com a **Contratada** exclusivamente através de pessoa credenciada;

12.7 Analisar e atestar os documentos apresentados pela **Contratada**, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à **Contratante** para as devidas correções.

13. DA FORMA PAGAMENTO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

13.1 A **Contratada** encaminhará mensalmente para a **Contratante**, todos os dados gerenciais e financeiros do sistema relativos ao faturamento e assumirá a responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à **Contratada**, não lhe cabendo direitos de pleitear à **Contratante** qualquer situação ou reembolso de quantias principais ou acessórias. Os valores referentes à cobrança de estacionamento rotativo deverão ser creditados diretamente em uma conta específica da **Contratante (COMPUR-BC)**, que ao final do período mensal, no dia 10 (dez) do mês seguinte ao fechamento mensal, fará o pagamento a **Contratada** do valor da prestação dos serviços, conforme planilha de custo e serviços e nota fiscal apresentada.

13.2 O atraso injustificado no cumprimento do prazo, sujeitará a **Contratada** à multa de 0,2 (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre a receita bruta mensal sem prejuízos das demais penalidades previstas na lei 8.666/93 e suas posteriores alterações até o limite de 10 (dez) dias contados a partir do término dos prazos estipulados.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 Com fulcro nos **86 e 87 da Lei nº 8.666/1.993**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais:

a) Advertência;

b) Multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento de obrigação da **Contratada**, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto contratado;

b.3) 1% (um por cento) por reincidência no descumprimento de obrigação da **Contratada**, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

14.2 Impedimento de licitar e contratar com os órgãos da Administração Pública Municipal e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 As sanções previstas poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo

previsto na Lei 8.666/97, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei 9.784/99**;

14.6 Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

15. COMPOSIÇÃO DO EDITAL:

15.1 Este edital com as condições gerais do procedimento licitatório que em conjunto com os elementos específicos, contido nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação específica.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E HABILITAÇÃO E MODELO DE CREDENCIAMENTO “DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E HABILITAÇÃO”

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

ANEXO VII - MODELO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IX – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

16. DO FORO:

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Camboriú (SC), onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Edital.

Balneário Camboriú (SC), 24 de Novembro de 2017.

ARY EUCLIDES DE SOUZA JUNIOR
Diretor-Presidente